

# MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

Dispensa Eletrônica Nº 20/2024 Processo Administrativo Nº 96/2024

### **INTERESSADO**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS ANTONIO VINCENZI

## Objeto

Aquisição de 400Kg de semente de Capim Brachiaria Decumbens para serem plantadas às margens da BR (rodovia).;

Prazo de Entrega/Execução: (20 Dias); Previsão Contratual: Até 90 Dias;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 10.720,00 (Dez Mil, Setecentos e Vinte Reais).

**ENCAMINHAMENTO** 

|    |      |         | CIACWINIA |    |      |         |         |
|----|------|---------|-----------|----|------|---------|---------|
|    | DATA | UNIDADE | RÚBRICA   |    | DATA | UNIDADE | RÚBRICA |
| 1  |      |         |           | 1  |      |         |         |
| 2  |      |         |           | 2  |      |         |         |
| 3  |      |         |           | 3  |      |         |         |
| 4  |      |         |           | 4  |      |         |         |
| 5  |      |         |           | 5  |      |         |         |
| 6  |      |         |           | 6  |      |         |         |
| 7  |      |         |           | 7  |      |         |         |
| 8  |      |         |           | 8  |      |         |         |
| 9  |      |         |           | 9  |      |         |         |
| 10 |      |         |           | 10 |      |         |         |
| 11 |      |         |           | 11 |      |         |         |



# Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

-1-

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas aquisições, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 2532 de 16 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 2533 de 17 de janeiro de 2024, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

#### Objeto:

Aquisição de 400Kg de semente de Capim Brachiaria Decumbens para serem plantadas às margens da BR (rodovia).;

#### Justificativa da necessidade:

O plantio de capim Brachiara Decumbens nas margens da BR (rodovia), traz várias vantagens, essa gramínea cresce rápido, adaptando-se a diversos tipos de solo, inclusive os mais pobres. É resistente à seca, ao frio, às sentenças e às doenças. Cobre o solo de forma eficiente, controlando a erosão.

#### Secretarias Contempladas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

#### Estimativa de Valor:

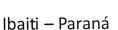
O valor estimado da contratação é de **R\$ 10.720,00 (Dez Mil, Setecentos e Vinte Reais)**, considerando O Relatório de Formação de Preços.

## Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:

Tratando-se de procedimento de contatação que registram baixo valor comercial os quais autorizam a dispensa de licitação por meio do art. 75 da Lei nº 14.133/21, o objeto em destaque dispensa a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos, salvo melhor juízo a análise da controladoria interna e/ou análise jurídica.



# Departamento de Licitação e Contratos





### Soluções sugeridas para contratação:

O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

#### Modalidade de Contratação:

Processo de Dispensa Eletrônico

Critério de julgamento: Menor Preço, Por Lote;

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

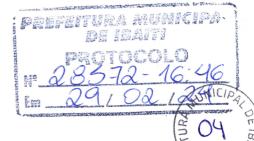
#### Disposições finais:

Com a aquisição pretendida para Aquisição de 400Kg de semente de Capim Brachiaria Decumbens para serem plantadas às margens da BR (rodovia)., a administração pública municipal busca atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 13 de maio de 2024

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues Diretor do Departamento de Licitações e Contratos Portaria nº 031, de 06/01/2021





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS - DOP

MEMORANDO Nº017/2024 - DOP

Ibaiti 26 de fevereiro de 2024.

PARA: Antonelly de Cássio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

ASSUNTO: Assunto: Abertura de Processo Administrativo para Compra de Capim Brachiaria Decumbens

Espero que esta mensagem o encontre bem. Gostaria de chamar a sua atenção para a necessidade de iniciar um processo administrativo para a aquisição de capim Brachiaria Decumbens, visando ao plantio nas rampas da marginal da entrada da nossa cidade.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, as rampas ao longo da marginal são áreas de grande visibilidade e importância paisagística para todos os cidadãos e visitantes que entram em nossa cidade. Atualmente, essas áreas encontram-se em estado de degradação devido à falta de vegetação adequada, o que compromete não apenas a estética, mas também a saúde do solo e a qualidade ambiental da região.

O capim Brachiaria Decumbens é uma escolha ideal para este fim, devido às suas características de resistência, fácil manutenção e rápida adaptação às condições do solo local. Além disso, sua capacidade de fixar o solo e promover a retenção de água pode contribuir significativamente para a estabilização das rampas e a prevenção de erosão.

Portanto, sugiro que seja iniciado um processo administrativo para a compra do capim Brachiaria Decumbens. A implementação deste projeto não apenas contribuirá para melhorar a paisagem urbana da entrada da nossa cidade, mas também promoverá benefícios ambientais e a valorização do nosso patrimônio natural.

Estou à disposição para discutir mais detalhes sobre este assunto e colaborar com quaisquer medidas necessárias para sua efetivação.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com as os estudos técnicos preliminares (etp) e também os orçamentos obtidos por esse despertamento.

Certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 26 de FEVEREIRO de 2024

Atendiosamente

ANTONIO CARLOS DONOLA

DIRETOR DO DEP. DE OBRAS E PROJETOS.

PORTARIA 025/2021

Av. Alice Pereira Goulart, 40, Ibaiti - PR, - CEP 84.900-000 Telefone (43)3546-1118 -Site: http://www.ibaiti.pr.gov.br/



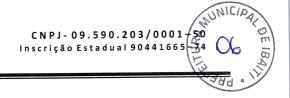
# Município de Ibaiti Solicitação 78/2024



| Equipland            |   |           |                           |          | Página:1             |
|----------------------|---|-----------|---------------------------|----------|----------------------|
| Solicit<br>Número    | Tipo  |           | Enitido em                | Qua      | ntidade de itens     |
| 78                   | Aquisição de Material   |           | 10/05/2024                |          | 1                    |
| Solicit<br>Código    | Nome  |           | Processo Gerade<br>Número | 0        |                      |
| 57-4                 | ANTONIO VINCENZI  |           | 95/2024                   |          |                      |
| Local<br>11<br>Órgão | VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS   |           |                           |          |                      |
| 04                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS                       |           |                           |          |                      |
| Descriç              | de pagamento ————————————————————————————————————                     |           | Tipo                      |          |                      |
|                      | dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável     |           | Depósito bancá            | irio     |                      |
| Entreg<br>Local      | a ————————————————————————————————————                                |           | Prazo                     |          |                      |
| Depar                | tamento de Obras e Projetos - DOP                                     |           | 20 Dias                   |          |                      |
| Desci                | ição:   |           |                           |          |                      |
| Aqui                 | sição de 400kg de semente Capim Brachiaria Decumbens para s           | erem plan | ntadas às marge           | ens da B | R                    |
| rod                  | ovia).  |           |                           |          |                      |
| Justif               | cativa:   |           |                           |          |                      |
| 0 pl                 | antio de capim Brachiara Decumbens nas margens da BR (rodov.          | ia), tra: | z varias vantaç           | gens, es | sa                   |
| gram                 | ínea cresce rápido, adaptando-se a diversos tipos de solo,            | inclusive | e os mais pobre           | es. É    |                      |
|                      | stente à seca, ao frio, às sentenças e às doenças. Cobre o :<br>osão. | solo de 1 | forma eficiente           | e, contr | olando               |
| Lote                 |   | ****      |                           |          | N. C. P. Street, and |
|                      | ote 001   |           |                           |          |                      |
| Código               |   | Unidade   | Quantidade                | Unitário | Valor                |
| 000303               | SEMENTE   | KG        | 400,00                    | 26,80    | 10.720,00            |
|                      | CAPIM BRACHIARIA DECUMBENS/BRAQUIARINHA, VC 70% MÍNIMO.               |           |                           |          |                      |
| are to the last      |   |           | 200 ANT SAN AS ASSESSMENT | TOTAL    | 10.720,00            |
| Congress (           |   |           | TOTA                      | L GERAL  | 10.720,00            |
|                      |   |           |                           |          |                      |
|                      | _ Wuren   | 75.       |                           |          |                      |

ANTONIO VINCENZI Solicitante





#### **ORÇAMENTO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO TECNICA      | VALOR<br>UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----|------|----------------------------|-------------------------|-------------------|
| 01   | 400 | KG   | CAPIM BRACHIARIA DECUMBENS | 48,00                   | 19.200,00         |

Preço total da proposta R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

Prazo de validade da proposta: 60 (sesenta) dias.

Prozo de entrega: 30 (trinta) dias

| Proponente: Plantiun Distribuidora Ltda EPP.                                       |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| CNPJ: 09.590.203/0001-50 IE: 90441665-74 Municipal: 12.573                         |  |  |  |  |
| Endereço: José Bonifácio,nº547 – Vila São José - Santo Antonio da Platina – Paraná |  |  |  |  |
| CEP: 86.430-000 Fone/Fax: (43) 3534-6800 Email: <u>folhaviva@hotmail.com</u>       |  |  |  |  |
| Banco: Banco do Brasil Nº do Banco: 001 Agência: 0426-X Conta Corrente: 17.747-4.  |  |  |  |  |
| Nome: Lorival Aparecido Gavioli.   |  |  |  |  |

Santo Antônio da Platina - PR, 09 de Fevereiro de 2024.

#### PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA EPP REPRESENTANTE LEGAL LORIVAL APARECIDO GAVIOLI

CPF: 045.073.368-80 RG 13.422.049-3SSP/SP

PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA - EPP CNPJ: 09590.203/0001-50 Inscr. Est.: 90441665-74 Rua José Bonifácio, 547 Vila São José CEP 86430-000 Santo Antônio da Platina - PR

Rua José Bonifácio , nº547 - Vila São José - CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina – PR
Telefone / FAX: + 55 (43) 3534 6800 e 9955-5450 - Email: folhaviva@hotmail.com



## **ORÇAMENTO PLANTIUN**

1 mensagem

**PLANTIUN DISTRIBUIDORA** <a href="mailto:ricitacaoplantiun@gmail.com">ricitacaoplantiun@gmail.com</a> Para: "donolaibaiti@gmail.com" <a href="mailto:donolaibaiti@gmail.com">donolaibaiti@gmail.com</a>

9 de fevereiro de 2024 às 11:19

Bom dia, envio anexo de orçamento conforme solicitado, qualquer dúvida estou a disposição.

att Amanda.

Plantiun Distribuidora Ltda Me Rua José Bonifácio , 547, Vila São José Santo Antônio da Platina/PR, CEP: **86.430-000** Fone: (43) 3534-6800





## Prefeitura Municipal de Ibaiti

Responsável: Carla Telefone: (43) 3546-7450 Departamento: Compras



# Relatório de Cotação: capim brachiaria decumbens

Pesquisa realizada entre 20/02/2024 17:13:20 e 20/02/2024 17:13:51

Relatório gerado no dia 20/02/2024 17:48:17 (IP: 186.250.33.0)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja impar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: capim braquiaria decumbens/ braquiarinha, vc \*70\*% minimo

| PREÇOS<br>PROPOS<br>4/0 | TAS  | PREÇO<br>ESTIMAD<br>R\$ 28,34 ( | 00                     | PERCENTUAL -   | CAI               | EÇO EST.<br>LCULADO<br>8\$ 28,34 | % VALOR<br>GLOBAL<br>100% | TOTAL<br>R\$ 28,34 |
|-------------------------|--|---------------------------------|------------------------|--|-------------------|----------------------------------|---------------------------|--------------------|
| Preço<br>PMS            | Descrição Produto  | UF                              | Código<br>de<br>Insumo | Código<br>de<br>Insumo<br>2  | Unidade<br>Medida | Desonerado                       | Data                      | Preço              |
| 1                       | CAPIM BRAQUIARIA DECUMBENS/<br>BRAQUIARINHA, VC *70*% MINIMO | PR                              | 00010818               |  | KG                | Não                              | 04/12/2023                | R\$ 27,92          |
| 2                       | CAPIM BRAQUIARIA DECUMBENS/<br>BRAQUIARINHA, VC *70*% MINIMO | PR                              | 00010818               |  | KG                | Sim                              | 22/01/2024                | R\$ 27,92          |
| 3                       | CAPIM BRAQUIARIA DECUMBENS/<br>BRAQUIARINHA, VC *70*% MINIMO | MS                              | 81801000               |  | KG                | Sírn                             | 06/02/2024                | R\$ 28,75          |
| 4                       | CAPIM BRAQUIARIA DECUMBENS/<br>BRAQUIARINHA, VC *70*% MINIMO | SC                              | 00010818               | and the second s | KG                | Sim                              | 06/02/2024                | R\$ 39,42          |
| Valor Un                | itário   |                                 |                        |  |                   |                                  |                           | R\$ 31,00          |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,84

Valor Giobal: R\$ 28,34

Valor do item em relação ao total

● 1) capim braq...

2

100%
1

1

1 tem 1



#### Detalhamento dos Itens

#### Item 1: capim braquiaria decumbens/ braquiarinha, vc \*70\*% minimo

Preço Estimado: R\$ 28,34 (un)

Percentual: - - Preço Estimado Calculado: R\$ 28,34

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,34

Observação Quantidade Descrição 1 Unidade capim braquiaria decumbens/ braquiarinha, vc \*70\*% minimo

Preço PMS 1:

R\$ 27,92

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Código Insumo 1: 00010818

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: CAPIM BRAQUIARIA DECUMBENS/ BRAQUIARINHA, VC \*70\*% MINIMO

Mês/Ano: 01/08/2311 00:00:00

UF: PR

Unidade Medida: KG Preço Desonerado: Não

Preço PMS 2:

R\$ 27,92

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Código Insumo 1: 00010818

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: CAPIM BRAQUIARIA DECUMBENS/ BRAQUIARINHA, VC \*70\*% MINIMO

Mês/Ano: 01/08/2313 00:00:00

UF: PR

Unidade Medida: KG Preço Desonerado: Sim

R\$ 28,75

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Código Insumo 1: 00010818 Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: CAPIM BRAQUIARIA DECUMBENS/ BRAQUIARINHA, VC \*70\*% MINIMO

Mês/Ano: 01/08/2313 00:00:00

UF: MS

Unidade Medida: KG Preço Desonerado: Sim

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 39,42

Código Insumo 1: 00010818

Código Insumo 2:

Preço PMS 4:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: CAPIM BRAQUIARIA DECUMBENS/ BRAQUIARINHA, VC \*70\*% MINIMO

Mês/Ano: 01/08/2313 00:00:00

UF: SC

Unidade Medida: KG Preço Desonerado: Sim

## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:







## **ALEXANDRE INÁCIO RODRIGUES & CIA LTDA**

CNPJ: 33.553.260/0001-43

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CPF/CNPJ: ENDEREÇO:

**CIDADE: IBAITI** 

CAD-PRO:

BAIRRO:

**UF**: PR

|      | ORÇAMENTO                   |      |     |           |               |  |  |  |
|------|-----------------------------|------|-----|-----------|---------------|--|--|--|
| ITEM | PRODUTO                     | UND. | QTD | R\$ UNIT  | TOTAL         |  |  |  |
| 1    | BRAQUIARIA DECUMBENS        | KG   | 400 | R\$ 26,80 | R\$ 10.720,00 |  |  |  |
| 2    |                             |      |     | -         | R\$ 0,00      |  |  |  |
| 3    |                             |      |     |           | R\$ 0,00      |  |  |  |
| 4    |                             |      |     |           | R\$ 0,00      |  |  |  |
| 5    |                             |      |     |           | R\$ 0,00      |  |  |  |
| 6    |                             |      |     |           | R\$ 0,00      |  |  |  |
| 7    |                             |      |     |           | R\$ 0,00      |  |  |  |
| 8    |                             |      |     |           | R\$ 0,00      |  |  |  |
| 9    |                             |      |     |           | R\$ 0,00      |  |  |  |
| 10   |                             |      |     |           | R\$ 0,00      |  |  |  |
|      | VALOR TOTAL DO ORCAMENTO -> | * *  |     |           |               |  |  |  |

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO =>

R\$ 10.720,00

ALEXANDRE INACIO RODRIGUES & CIA LTDA.
CNPJ 33.553.260/0001-43
Avenida Arnaldo Faivro Busato. 210 - Centro
CEP 84.900-000 - Ibaiti - Paraná

AGRONUTRI "Ao lado de quem produz"

Av. Arnaldo Faivro Busato, 220 CNPJ: 33.553.260/0001-43

FONE: 43 99813-1345

EMAIL: agronutri.ibt@gmail.com



ANTONIO CARLOS DONOLA <donolaibaiti@gmail.com>

# **ORÇAMENTO AGRONUTRI**

1 mensagem

Alexandre Inacio Rodrigues <agronutri.ibt@gmail.com> Para: donolaibaiti@gmail.com

26 de março de 2024 às 16:38



ORÇAMENTO PM IBAITI BRACHIARIA.pdf



# Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

# DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Aquisição de 400Kg de semente de Capim Brachiaria Decumbens para serem plantadas às margens da BR (rodovia).

**Declaro** que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

**Declaro** ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, <u>pesquisas na internet</u>, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 1 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS DONOLA





# Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

#### Objeto:

Aquisição de 400Kg de semente de Capim Brachiaria Decumbens para serem plantadas às margens da BR (rodovia).;

### Período de realização de preços:

Fevereiro de 2024.

#### Fontes de Pesquisas:

| ( X ) Orçamentos com Empresas | ( ) Contratações similares de | ( ) Consulta de Preços em sites de   |  |
|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|--|
| (Locais \ regional)           | contratos anteriores          | pesquisa                             |  |
| ( ) Painel de Preços GOV      | ( X ) Banco de Preços         | ( ) Contratações similares de outros |  |
|                               |                               | entes públicos                       |  |

## Metodologia matemática utilizada:

| ( ) Média | ( ) Mediana | ( X ) Menor Preço | ( ) Outra |
|-----------|-------------|-------------------|-----------|

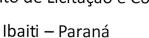
Considerando o menor dispêndio para a Administração com a referida contratação, a metodologia aplicada na formação de preços foi o **menor preço** dos orçamentos apresentados, aferindo ainda contratações similares e demais contratações em outros entes públicos para verificar que os preços estão condizentes com o mercado:

#### Disposições finais:

As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade



# Departamento de Licitação e Contratos





da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

Ibaiti, 13 de maio de 2024

Fernando Lopes Louzano de Siqueira Agente de Contratação Portaria nº 1297, de 08/02/2023

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



Processo: 003/2024 Dep. de Obras

# Relatório de Estudos Técnicos Preliminares de CAPIM BRACHIARA DECUBENS

## 1.Informações básicas.

O capim Brachiara decumbens é uma gramínea forrageira, ideal para pastagens em climas tropicais e subtropicais,

## 2.Descrição da Necessidade:

Plantar capim Brachiara decumbens nas rampas ás margens da BR (rodovia), pode trazer várias vantagens, essa gramínea cresce rápido, adaptando-se a diversos tipos de solo, inclusive os mais pobres. É resistente à seca, ao frio, às sentenças e às doenças. Cobre o solo de forma eficiente, controlando a erosão.

# 3. Áreas onde vai ser aplicada o material

Nas rampas às margens da BR (rodovia)

# 4. Descrição dos requisitos da contratação:

Capim Brachiara decumbens

#### Sustentabilidade

**Embalagens sustentáveis**: Avaliar e adotar embalagens mais sustentáveis para os produtos, como embalagens recicláveis ou biodegradáveis. Isso pode ajudar a reduzir o impacto ambiental das embalagens descartadas.

## Material de uso contínuo

Não

## **Durabilidade do Contrato**

12 meses

## Transição contratual

Não há necessidade de transferência de conhecimento , tecnológica e técnicas.

#### Amostra do material

Não necessario

05 Levantamento de mercado/estimativa de precos

| FORNEC.  | ESPECIFICAÇÕES            | QTD. KG | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL |
|--|---------------------------|---------|----------------|-------------|
| Plantium<br>Distribuidora<br>Ltda EPP.         | CAPIM BRACHIARA DECUMBENS | 400     | 48,00          | 19.200,00   |
| Alexandre<br>Inácio<br>Rodrigues &<br>Cia Ltda | CAPIM BRACHIARA DECUMBENS | 400     | 26,80          | 10.720,00   |

Banco de CAPIM BRACHIARA DECUMBENS 400 28,34 11,336,00 preço

Foram solicitados orçamentos por meio de comunicação por e-mail.

## 06 - Estimativa das quantidades a serem contratados

Estimativa de 400 kg.

#### 07 – Estimativa do valor da contratação

Valor estimado é de 26,80 menor orçamento obtido.

## 08 – Descrição da solução como um todo.

Cobertura eficiente do solo, controle de erosão e redução de plantas, baixo custo de manutenção, adaptação ao solo, resistência a seca e ao frio.

## 09 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

.É interessante adquirir uma quantidade unica, deixando em estoque para futura utilização, evitando assim aguardar empenhos e entregas, agilizando a aplicação quando necessário.

## 10 - Contratações Correlatadas e /ou Interdependentes.

Para esta aquisição, não é necessário contratações correlatas, o fornecedor contratado será o responsável por entregar o produto selecionado.

#### 11 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.

O item pretendido aqui esta no plano anual de contratação

### 12 - Resultados pretendidos

.A grama ajuda a proteger o solo da ação erosiva da água e do vento, aumentando sua vida útil e evitando a necessidade de reparos, contribui para a absorção da água da chuva, evitando a quantidade de água parada na pista e, consequentemente, o risco de acidentes, cresce baixo e uniformemente,

Proporcionando melhor visibilidade para os motoristas, impede o crescimento de plantas daninhas.

## 13 - Providências a serem adotadas.

É necessária a entrega no prazo pretendido, devidamente fiscalizado pelos fiscais elencados e responsáveis pelos setores envolvidos.

## 14 - Declaração de viabilidade, (ou não) da contratação.

De acordo com este ETO, declaramos que é viável a aquisição para atingir o objetivo de solução dos problemas aqui elencados.

#### 15 - Fiscais.

O recebimento do produto ficará a cargo do responsável por serviços urbanos, e a fiscalização da execução do contrato ficara a cargo do responsável pelo Depertamento de obras.

16 Responsaveis.

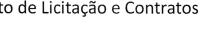
Assinatura responsáveis: Artôfio Ca

Carlos Donola



## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná





-1-

## TERMO DE REFERENCIA

Contratação Direta - Lei nº 14.133/21

#### 1. - OBJETO

Aquisição de 400Kg de semente de Capim Brachiaria Decumbens para serem plantadas às margens da BR (rodovia).

#### 2. - JUSTIFICATIVA

O plantio de capim Brachiara Decumbens nas margens da BR (rodovia), traz várias vantagens, essa gramínea cresce rápido, adaptando-se a diversos tipos de solo, inclusive os mais pobres. É resistente à seca, ao frio, às sentenças e às doenças. Cobre o solo de forma eficiente, controlando a erosão.

## 3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inc. XXIII, alínea "a", "c", "i" e art. 40, §1°, inc. II, da lei N° 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

| Lote: 1 - EXCLUIVO ME E EPP |                      |                                     |                   |                           |            |    |           |                       |
|-----------------------------|----------------------|-------------------------------------|-------------------|---------------------------|------------|----|-----------|-----------------------|
| Item                        | Código do<br>produto | Nome do produte                     | 0                 |                           | Quantidade |    | ,         | Preço<br>máximo total |
| 1                           | 303                  | SEMENTE (<br>DECUMBENS/B<br>MÍNIMO. | CAPIM<br>RAQUIARI | BRACHIARIA<br>NHA, VC 70% |            | KG | 26,80     | 10.720,00             |
| TOTAL                       |                      |                                     |                   |                           |            |    | 10.720,00 |                       |

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

| EMPRESA                               | CNPJ               |
|---------------------------------------|--------------------|
| PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA           | 09.590.203/0001-50 |
| ALEXANDRE INÁCIO RODRIGUES & CIA LTDA | 33.553.260/0001-43 |
| BANCO DE PREÇOS                       |                    |

- 3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);
- 3.4 Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: Departamento de Obras e Projetos - DOP, em horário comercial.

Prazo de Entrega: 20 Dias

Condições de Entrega: ( ) de forma parcelada (X) em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 90 Dias

3.5 - Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti – Paraná

# 4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea "d", "e", da Lei nº 14.133/21)

- **4.1 -** A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **20 Dias**,; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.
- **4.2 -** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **4.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- **4.4** A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5 O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 4.6 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
  - 4.6.1 Sustentabilidade
  - 4.6.2 Atendimento às características específicas de cada objeto.
  - 4.6.3 Será exigida a garantia dos objetos.

### 5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **5.1 -** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).
- **5.2 -** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).
- **5.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).
- **5.4 -** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1°).
- **5.5 -** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).
- **5.6** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).



## Departamento de Licitação e Contratos



#### Ibaiti – Paraná

- **5.7 -** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).
- **5.8** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).
- **5.9** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).
- **5.10 -** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- **5.11 -** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
  - a) SICAF;
  - **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- **5.12** Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

# 6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6°, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei N° 14.133/21)

- **6.1 -** A contratação do fornecedor de material para a presente aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.
- **6.2 -** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.
- **6.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **6.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **6.5 -** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- **6.6 -** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **6.7 -** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



## Departamento de Licitação e Contratos



#### Ibaiti – Paraná

**6.8 -** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## 7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- **7.1** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
  - a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)
  - **b) Definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

#### 8. - FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1 -** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **8.2 -** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 8.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- **9.1 -** A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
  - a) Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - b) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso ((http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\_Solicitacao.asp ou https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
  - c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.a sp?tipo=1);
  - d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);





## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti - Paraná

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (http://www.tst.jus.br/certidao):
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente
  - **g.1)** No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento;
  - h.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**10.1 -** Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 14 de maio de 2024

ANTONIO VINCENZI VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal





# Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

## Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

#### Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para Aquisição de 400Kg de semente de Capim Brachiaria Decumbens para serem plantadas às margens da BR (rodovia).;
- Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Seguidamente, à Controladoria Interna acerca da Análise de viabilidade e prevenção de riscos com a pretendida contratação;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsidiações, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 13 de maio de 2024

Antonely de Cassio Alves de Carvalho Prefeito Municipal





## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

# Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 96/2024

Objeto: Aquisição de 400Kg de semente de Capim Brachiaria Decumbens para serem plantadas às margens da BR (rodovia).

Eu, GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, DECLARO existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 10.720,00 (Dez Mil, Setecentos e Vinte Reais) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

| Dotações |                     |  |     |                        |                |  |  |  |
|----------|---------------------|--|-----|------------------------|----------------|--|--|--|
|          | Conta da<br>despesa | the property of the same of th |     | Natureza da<br>despesa | Grupo da fonte |  |  |  |
| 2024     | 1780                | 04.001.15.452.0011.2027  | 0   | 3.3.90.30.00.00        | Do Exercício   |  |  |  |
| 2024     | 1790                | 04.001.15.452.0011.2027  | 510 | 3.3.90.30.00.00        | Do Exercício   |  |  |  |
| 2024     | 1800                | 04.001.15.452.0011.2027  | 511 | 3.3.90.30.00.00        | Do Exercício   |  |  |  |

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 13 de maio de 2024

Guilherme Augusto de Oliveira Leite Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021

Andson Gonçalves

CRC/Pr nº 043334/O-9



## Departamento de Licitação e Contratos







- 1 -

# EDITAL DE LICITAÇÃO Processo dispensa, NA FORMA ELETRÔNICA: № 20/2024-PMI

Processo Administrativo nº 96/2024

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante se Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 2001/2024, de 14/02/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 9h do dia 20/05/2024 licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço - Compras - Por lote, com objetivo de promover Aquisição de 400Kg de semente de Capim Brachiaria Decumbens para serem plantadas às margens da BR (rodovia)., conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

## **EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA**

#### 1 - OBJETO

- 1.1 objeto da presente Dispensa é Aquisição de 400Kg de semente de Capim Brachiaria Decumbens para serem plantadas às margens da BR (rodovia)., entrega única, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado Termo de Referência Anexo "1".
- 1.2 A contratação será dividida em item/lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência Anexo "1".
- **1.3 -** O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Detalhamento dos serviços ora descritas neste aviso, encontra-se no anexo I Termo de Referência.
- 1.5 O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto (sobre o preço médio) quanto ao objeto descrito no item 1.1, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- **2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <a href="http://www.bll.org.br">http://www.bll.org.br</a>.
- **2.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.
- **2.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.5 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- **2.6 -** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7 que se enquadrem nas seguintes vedações: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



# Departamento de Licitação e Contratos



#### Ibaiti – Paraná

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

# 3 - INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

- **3.1** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
- I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- ${
  m IV.}~$  A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2 Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- I. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
- 3.2.1 -O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.2.2 -O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **3.3 -** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 3.4 - ABERTURA

- 3.4.1 -A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema ou pelo agente de contratação responsável para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 3.4.1.1 -lmediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

#### 4 - FASES DE LANCE

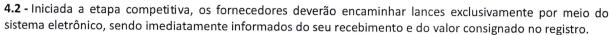
**4.1** - A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



## Departamento de Licitação e Contratos



### Ibaiti – Paraná



- **4.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.3.1 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.3.2 -O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **4.4 -** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.5 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
- 4.6 Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **4.7 -** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- **4.8 -** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **5.1** Encerrada o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência em anexo.
- **5.2** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 -Neste caso, de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- 5.2.2 -Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- **5.3** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **5.4 -** Definida a proposta vencedora, a Prefeitura Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
- 5.4.1 No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

#### 6 - HABILITAÇÃO

- **6.1 -** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.1 -A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pela Prefeitura Municipal, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.1.2 -disposto do 6.1.1 deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
- 6.1.3 -Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no 6.1.1, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o



## Departamento de Licitação e Contratos



### Ibaiti - Paraná

órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

- **6.2** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 6.3 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 3.2, o fornecedor será habilitado.
- **6.4** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

#### 7 - PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

- 7.1 No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
- 7.1.1 -Republicar o procedimento;
- 7.1.2 -Rixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- 7.1.3 -Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Parágrafo único. O disposto nos ITENS 7.1.1 e 7.1.3 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

#### 8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- **8.2 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- **8.3 -** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- 8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **8.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- **8.6 -** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **8.7 -** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- **8.8 -** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 10 - SANÇÕES



# Departamento de Licitação e Contratos



## Ibaiti – Paraná

**10.1 -** fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Resolução nº 01, de 27 de março de 2023, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**ANEXO 1 –** TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO 2 –** DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ibaiti, 14 de maio de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



# Departamento de Licitação e Contratos



## Ibaiti – Paraná

## ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO , NA FORMA ELETRÔNICA № 20/2024

## TERMO DE REFERENCIA

Contratação Direta - Lei nº 14.133/21

#### 1. - OBJETO

Aquisição de 400Kg de semente de Capim Brachiaria Decumbens para serem plantadas às margens da BR (rodovia).

#### 2. - JUSTIFICATIVA

O plantio de capim Brachiara Decumbens nas margens da BR (rodovia), traz várias vantagens, essa gramínea cresce rápido, adaptando-se a diversos tipos de solo, inclusive os mais pobres. É resistente à seca, ao frio, às sentenças e às doenças. Cobre o solo de forma eficiente, controlando a erosão.

# 3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inc. XXIII, alínea "a", "c", "i" e art. 40, §1°, inc. II, da lei N° 14.133/21)

**3.1.** - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

| Lote: 1 - EXCLUIVO ME E EPP |                      |                                      |   |                           |            |    |   |                       |  |
|-----------------------------|----------------------|--------------------------------------|---|---------------------------|------------|----|---|-----------------------|--|
| Item                        | Código do<br>produto | Nome do produto                      | ) |                           | Quantidade |    | , | Preço<br>máximo total |  |
| 1                           |                      | SEMENTE C<br>DECUMBENS/BF<br>MÍNIMO. |   | BRACHIARIA<br>NHA, VC 70% |            | KG |   | 10.720,00             |  |
| TOTAL                       |                      |                                      |   |                           |            |    |   | 10.720,00             |  |

#### 3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

| EMPRESA                               | CNPJ               |
|---------------------------------------|--------------------|
| PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA           | 09.590.203/0001-50 |
| ALEXANDRE INÁCIO RODRIGUES & CIA LTDA | 33.553.260/0001-43 |
| BANCO DE PREÇOS                       |                    |

- 3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);
- 3.4 Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: Departamento de Obras e Projetos - DOP, em horário comercial.

Prazo de Entrega: 20 Dias

Condições de Entrega: ( ) de forma parcelada ( X ) em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 90 Dias

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR - www.ibaiti.pr.gov.br



## Departamento de Licitação e Contratos



## Ibaiti – Paraná

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

# 4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea "d", "e", da Lei nº 14.133/21)

- **4.1** A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **20 Dias**,; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.
- **4.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **4.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- **4.4** A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5 O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 4.6 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
  - 4.6.1 Sustentabilidade
  - 4.6.2 Atendimento às características específicas de cada objeto.
  - 4.6.3 Será exigida a garantia dos objetos.

## 5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **5.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).
- **5.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).
- **5.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).
- **5.4 -** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1°).
- **5.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).
- **5.6** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).



## Departamento de Licitação e Contratos



### Ibaiti - Paraná

- **5.7** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).
- **5.8** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).
- **5.9** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).
- **5.10 -** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- **5.11** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
  - a) SICAF:
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- **5.12** Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

# 6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6°, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei N° 14.133/21)

- **6.1** A contratação do fornecedor de material para a presente aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.
- **6.2 -** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.
- **6.3 -** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **6.4 -** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **6.5 -** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- **6.6 -** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **6.7** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



## Departamento de Licitação e Contratos



#### Ibaiti - Paraná

**6.8 -** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## 7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- **7.1** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
  - a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)
  - **b) Definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

## 8. - FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1 -** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **8.2 -** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 8.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- **9.1 -** A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
  - a) Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - b) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso ((http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\_Solicitacao.asp ou https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
  - c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.a sp?tipo=1);
  - d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
  - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (http://www.tst.jus.br/certidao);



## Departamento de Licitação e Contratos



#### Ibaiti – Paraná

- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente
  - **g.1)** No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento;
  - **h.1)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 14 de maio de 2024

ANTONIO VINCENZI VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO Prefeito Municipal



# Departamento de Licitação e Contratos



#### Ibaiti - Paraná

## ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica Nº 20/2024

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do <u>art. 68 da Lei n.º 14.133/21</u>, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos <u>do artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>.
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º</u> e no <u>inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>;
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **4)** Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da <u>Súmula</u> Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- **6)** Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06</u>, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



# Departamento de Licitação e Contratos



### Ibaiti – Paraná

- 10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Portador(a) do RG sob nº XXXXX, e CPF nº XXXXX, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- **12)** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (XX) XXXXX-XXXX

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) XXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob n.º XXXXX, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente a **Dispensa de licitação**, na Forma Eletrônica Nº 20/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Município, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante Cargo do Representante Nome da Empresa CNPJ

**Obs.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.







### DECRETO Nº 2553, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a dispensabilidade de análise jurídica individualizada pela Procuradoria Geral do Município - PROGE em processos de dispensa de licitação em razão do baixo valor (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/21), desde que observados os requisitos previstos nos Anexos I, II e III deste Decreto.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", a qual estabelece novo regime de normas gerais de contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade e segurança às contratações da Administração Pública relacionadas a compras e aquisições de baixo valor, observadas a lista de verificação e minuta contratual padrão, se for o caso;

CONSIDERANDO que medidas similares são adotadas por diversos entes administrativos, a exemplo da Advocacia-Geral da União - AGU, conforme Orientação Normativa nº 69, de 13 de setembro de 2021, e a Instrução Normativa AGU nº 1, de 13 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a análise jurídica poderá ser dispensada mediante ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica admitida juridicamente a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as orientações indicadas no Parecer Jurídico constante do Anexo III, quais sejam, a lista de verificação do Anexo II, e caso se opte pela formação de instrumento contratual, a minuta pré-aprovada nos termos do Anexo I, os quais fazem parte do presente decreto.

Parágrafo único. O agente público responsável pelo exame deve declarar expressamente que o procedimento de dispensa em razão do valor foi analisado em conformidade com as disposições previstas no caput.

Art. 2º Ficará dispensada a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PROGE nas contratações com fundamento no art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A manifestação jurídica é obrigatória caso necessário formalizar a relação contratual por meio de instrumento de contrato que não tenha sido previamente padronizado nos termos deste Decreto ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação direta.

Art. 3º A minuta contratual a que se refere o Anexo I somente é necessária nos casos em que se opte pela formação de instrumento contratual, em consideração ao caráter facultativo disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 para as contratações fundamentadas na dispensa em razão do valor, podendo ser substituída por outros instrumentos hábeis.

In





ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º É de competência do órgão interessado a análise e verificação de conformidade de tais processos com a lista de verificação e minuta contratual, quando utilizada.

Art. 5º Nas contratações para entrega imediata, respeitados os limites de valor previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite do valor da dispensa de licitação para compras em geral ou pequenos serviços imediatos, será dispensada a análise jurídica individualizada e a lista de verificação do Anexo II deste Decreto, devendo ser observada regulamentação própria.

Art. 6º Este Decreto não afasta o cumprimento de outras exigências previstas em legislação específica.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22.3.2024). 76º ano de Emancipação Política.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeto Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral Municipa



ESTADO DO PARANÁ



#### ANEXO I

Observações: 1) os espaços sublinhados devem ser preenchidos pelo órgão/entidade CONTRATANTE; 2) entre parênteses estão as informações que devem ser preenchidas; 3) em alguns casos, foi incluído nota explicativa quanto a determinado ponto que merece atenção do órgão/entidade contratante.

### MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo № ....../...., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ...... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica, na forma Eletrônica № , mediante as cláusulas e

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ......, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1.0 Termo de Referência;
- 1.3.2.0 Edital da Licitação;
- 1.3.3.A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ...... contados do(a) da data do contrato, na forma do <u>artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 2.1.1.0 prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
  - 2.2. O prazo de vigência da contratação é de ...... contados do(a) da data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o
  - 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
  - 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
  - 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

- 4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ...,

- 4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
  - 4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3.1.O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
  - 4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ...... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ...... (....). COLOCAR O ÍNDICE DE CORREÇÃO E FORMA DE REAJUSTE
- 5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_/\_ (DD/MM/AAAA Relatório de Formação de Preços).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





ESTADO DO PARANÁ

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:
- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do Dispensa Eletrônica;
- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
- c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a variação de preço do item por meio de percentual;
  - 7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um novo preço de mercado;
  - 7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no novo preço de mercado, e, será aplicado o percentual da variação de preço do item ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o valor reequilibrado.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  - 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

rasil 5





ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9







- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as 9.17. normas de segurança do contratante;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito 9.18. cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de 9.19. agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo 9.20. as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na 9.22. condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- Não haverá exigência de garantia contratual da execução. 10.1.
- 10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
- OU 10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:
- 10.3.1. BEM 1..... Valor
- 10.3.2. BEM 2 .....Valor 10.3.3.
- 10.3.4.
- TOTAL ..... Valor total OU 10.4.
  - O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
  - 10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:
- 10.5.1. BEM 1..... Valor
- 10.5.2. BEM 2 .....Valor
- 10.5.3.
- 10.5.4. TOTAL ..... Valor total
  - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
  - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do 10.7. contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.







- 10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.
- 10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
  - 10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.
  - 10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
  - 10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
  - 10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
  - 10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
  - 10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ........ (......) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
  - 10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - 10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
  - 10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 10.20.2. Além da garantia de que tratam os <u>arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21</u>, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.









CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### iv.Multa:

- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento).
   Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

### [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



(n







- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
  - 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
  - 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
  - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.







ESTADO DO PARANÁ

- 12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
  - 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
  - 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
  - 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
  - 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:
  - 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº</u> <u>14.133, de 2021</u>.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.







- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2024.

Prefeito Municipal CONTRATANTE

Empresa CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

2)







ESTADO DO PARANÁ



### **ANEXO II**

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Contratação Direta - fundamento nos incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

LEGENDA: S - Sim; N - Não; OBS - Observação.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | s/N  | OBS |
|------|--|--|-----|
| 1    | Existência de processo administrativo devidamente autuado.   |  |     |
| 2    | Existência de documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência (assinado pela autoridade competente), projeto básico ou projeto executivo. | Art. 72, inciso I, da Lei<br>nº 14.133/21.               |     |
| 3    | Obs. 1: O Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado nos casos previstos no Decreto Municipal nº  |  |     |
| 4    | Estimativa de despesa, que deverá ser calculada, estabelecida a partir do procedimento de pesquisa de preços, conforme art. 23 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.                              | Art. 72, inciso II, e art.<br>23 da Lei nº<br>14.133/21. |     |
| 5    | Parecer jurídico e Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos.   | Art. 72, inciso III, da<br>Lei nº 14.133/21.             |     |
| 6    | Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários, de acordo com o respectivo cronograma. (Decreto Municipal nº 9.390/2023).                           | Arts. 72, IV, da Lei nº 14.133/21.                       |     |

W S







| 7  | Documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS. Deverá, também, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade.                          | Arts. 72, V, 67, 68 e<br>69 da Lei nº<br>14.133/21, Art. 91,<br>§4º, da Lei nº<br>14.133/21. |  |
|----|--|--|--|
| 8  | A razão da escolha do contratado   | Art.72, VI, da Lei nº<br>14.133/21.  |  |
| 9  | Justificativa de preço, mediante pesquisa de preços realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 9.384/2023.  | Art. 72, VII, da Lei nº 14.133/21.   |  |
| 10 | Autorização competente- emitida pela autoridade  | Art. 72, inciso VIII, da<br>Lei nº 14.133/21.  |  |
| 11 | Documento assinado pela autoridade competente informando que foram observados o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.   | Art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/21.   |  |
| 12 | Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a fim de colher outras propostas, ou justificativa acerca de não atendimento à preferência de prévia divulgação.   | Art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/21.   |  |
| 13 | Minuta do contrato ou instrumento equivalente. Obs.: conforme art. 95, inciso I, da Lei 14.133/21, é dispensável o instrumento contratual no caso dispensa de licitação em razão de valor. Nesse caso, o contrato poderá ser subsituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. | Art. 95, inciso I, da Lei<br>nº 14.133/21.   |  |

- a) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, podendo a assinatura do ato ser feita por certificado digital, emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b) os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, consoante art. 20 da Lei nº 14.133/21;
- c) as contratações diretas em razão do valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/21;
- d) as dispensas de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006.
- e) ato que autoriza a dispensa observará a publicação no sítio eletrônico oficial da Administração e no PNCP, conforme previsão dos arts. 72, Parágrafo único, 94 e 174 da Lei nº 14.133/21.